



LEI Nº1.433/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

005003 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental, 1236100092.025 – Manutenção das atividades relacionadas ao transporte escolar - Convênio, 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na fonte de recursos 11250001000 – Transporte escolar – SEDU.

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação, na fonte 11250001000 – Transporte escolar – SEDU, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 29 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - <http://www3.camara.novoes.gov.br/ppa/autenticidade> - www.vendanovoes.gov.br

com o identificador 33003300310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

